



PROCESSO N.º:	321656/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
CNPJ:	04.221.486/0001-49
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
Ordenador de Despesas:	AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, RONALDO GARCIA DE BESSA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	RONDOLANDIA
NÚMERO OS:	8441/2019
EQUIPE TÉCNICA:	VILMA MARIA PRADO

Trata-se da análise de defesa referente ao monitoramento de determinações expedidas por este Tribunal ao Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho ex-gestor, ao Sr. Ronaldo Garcia de Bessa, Prefeito Municipal de Rondolândia/MT e ao Sr. Rafael Chama de Queiroz, Controlador Interno do Município, nos termos do Acórdão 342/2017 (Processo 14.942-0/2017-TP) e da Resolução Normativa 34/2016.

Resultado da Análise

RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2017 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não foram elaborados pareceres periódicos com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 19/08/2018

RONALDO GARCIA DE BESSA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 20/08/2018 a 31/12/2018

2) NA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

2.1) *Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à Gestão de Alimentação Escolar tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

2.2) *Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Rondolândia/MT, com relação à Gestão de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Após análise dos argumentos de defesa apresentados pelos citados, conclui-se pela manutenção da irregularidade atribuída ao controlador interno, Sr. Rafael Chama de Queiroz e pela manutenção das irregularidades atribuídas ao Sr. Ronaldo Garcia de Bessa - atual Prefeito. Ademais, sugere-se nova citação, de forma pessoal, do



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: secex-educacao@tce.mt.gov.br

Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho - ex-gestor, para que possa responder pelas irregularidades 2.1 e 2.2 a ele atribuídas, e assim exercer o direito ao contraditório e ampla defesa.

SECEX EDUCACAO E SEGURANCA.
Em Cuiabá-MT, 3 de Setembro de 2019.

ALAN NORD
SUPERVISOR